



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.425, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

(ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.316, DE 30 DE JUNHO DE 2017)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:


**Artigo 1º** - Acrescenta parágrafo único na Lei 4.316, de 30 de junho de 2017.

**Artigo 2º** - O artigo 3º da Lei 4.316, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

**"Parágrafo Único** - Em caso de descumprimento deste artigo aplicasse a legislação prevista na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências), em seus artigos 50 e 51."

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.